

B)9.
PROP.
DAAE
GAPAE
DAF
DICOINT
SECOMT
TES.
GAPAI



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

4

REUNIÃO N.º 12/2019

PROPOSTA N.º 010/2019/DAAE/GAPAE

Realizada em 19/06/19

DELIBERAÇÃO N.º 245/19

ASSUNTO: Redução de taxas de emissão de Licença Especial de Ruído no âmbito da obra a cargo da empresa SUPERA INICIATIVAS, S.L.U. – 1.º semestre de 2019

A empresa SUPERA INICIATIVAS, S.L.U., encontra-se a construir o "Complexo Desportivo Integrado, em Setúbal", situado na Praça de Portugal, tendo solicitado autorização para trabalhar aos sábados, no sentido de terminar a obra no mais curto prazo possível. Neste contexto, a empresa solicitou isenção no pagamento da taxa correspondente à emissão da Licença Especial de Ruído (LER).

Considerando que:

1. Esta obra resulta de um concurso de concessão de terreno público entre a Supera Setúbal e o Município de Setúbal;
2. A Supera Setúbal, como contrapartidas do concurso, dará um apoio de um milhão e cinquenta mil euros, em renovações de instalações desportivas municipais em Setúbal.
3. No âmbito do contrato de concessão, após 40 anos, toda a instalação e respetivos equipamentos passarão para a posse total do Município de Setúbal;
4. Existe utilidade pública do projeto devido à enorme mais valia para a qualidade de vida da população setubalense;
5. A utilidade pública do projeto pela cedência gratuita de espaços às escolas de 1.º ciclo para os projetos municipais de ensino da natação;
6. A utilidade pública do projeto com o apoio na cedência gratuita de espaços aos projetos municipais com as populações idosas;
7. O parecer do DCDJ, expresso na Informação n.º 24244/18, de 13/12/2018, é favorável à pretensão, sendo referido "que se justifica inteiramente isentar a Supera Setúbal, do pagamento das taxas referentes à LER, face ao interesse público do projeto e face ao facto de a própria Câmara Municipal de Setúbal ter todo o interesse em que esta obra seja concluída no menor espaço de tempo, quer pela mais valia para todos os munícipes e para a zona de implantação, bem como pela redução do tempo de duração de uma obra, que mexe sempre com o trânsito e com o regular funcionamento da atividade urbana";
8. O Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal prevê, no seu artigo 7.º, n.º 8, que a Câmara Municipal poderá deliberar a redução do pagamento de taxas até 50%, sempre que estejam em causa atividades ou a execução de ações ou projetos de relevância estratégica ou que promovam o interesse público no concelho;

93
12/12/19
607

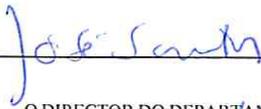
Propõe-se, nos termos e com os fundamentos que antecedem, e ao abrigo do disposto no artigo 7.º, n.º 4 do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal Face, que a Câmara Municipal delibere aprovar a redução em 50% do pagamento das seguintes taxas de emissão de LER, sendo o benefício atribuído de 5 241,90€ (10 483,80 €– 50%):

Entidade	Iniciativa	Data	Montante	Motivo da Utilização
SUPERA INICIATIVAS, S.L.U.	Obra de Construção do Complexo Desportivo Integrado	Janeiro: 4 Sábados Fevereiro: 4 Sábados Março: 5 Sábados ABRIL: 4 Sábados MAIO: 4 Sábados JUNHO: 5 Sábados	5 241,90 €	Obra de construção

Propõe-se, ainda, que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O TÉCNICO

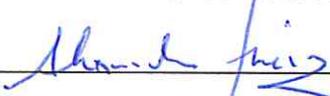
O CHEFE DE DIVISÃO





O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE





APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra: _____ Abstenções: _____ 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75 13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CAMARA

